



PORTARIA Nº 179, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Cria o Grupo de Trabalho GT-HCFCs no âmbito do Programa Brasileiro de Eliminação dos HCFCs.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, e na Portaria nº 212, de 26 de junho de 2012.

Considerando o disposto no Decreto nº 99.280, de 6 de junho de 1990, que promulga a Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e o Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio;

Considerando o disposto no Decreto de 6 de março de 2003 que cria o Comitê Executivo Interministerial para a Proteção da Camada de Ozônio, com a finalidade de estabelecer diretrizes e coordenar as ações relativas à proteção da camada de ozônio;

Considerando o estabelecido na Decisão XIX/6 da 19ª Reunião das Partes do Protocolo de Montreal, que fez ajustes ao Protocolo de Montreal referente às substâncias do Anexo C, Grupo I, Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs), com a finalidade de antecipar os prazos de eliminação do consumo e produção, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho GT-HCFCs no âmbito do Programa Brasileiro de Eliminação dos HCFCs, com a finalidade de:

I - contribuir para implementação das ações de proteção da camada de ozônio;

II - contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Protocolo de Montreal;

III - incentivar o uso de substâncias que não destroem a camada de ozônio e de tecnologias com baixo impacto para o sistema climático global; e

IV - contribuir para a elaboração e implementação do Programa Brasileiro de Eliminação de HCFCs (PBH) e de seus respectivos projetos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho GT-HCFCs será composto pelas instituições:

I - Ministério do Meio Ambiente, Coordenador do GT-HCFCs;

II - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

III - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

IV - Ministério das Relações Exteriores;

V - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA;

VI - Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Meio Ambiente-ABEMA;

VII - Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente-ANAMMA;

VIII - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica-ABINEE;

IX - Associação Brasileira da Indústria Química-ABIQUIM;

X - Associação Brasileira de Supermercados-ABRAS;

XI - Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento-ABRAVA;

XII - Associação Brasileira da Indústria do Poliuretano-ABRIPUR;

XIII - Associação Nacional dos Fabricantes de Eletroeletrônicos-ELETROS; e

XIV - Confederação Nacional da Indústria-CNI.

Art. 3º Os serviços de Secretaria-Executiva do GT serão exercidos pela Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 4º O Coordenador do GT-HCFCs poderá convidar representantes de órgãos governamentais, não governamentais e pessoas de notório saber, que tenham relação com a temática a ser tratada pelo GT para participar das reuniões.

Art. 5º As reuniões poderão ocorrer em quaisquer cidades do País, conforme indicação da Secretaria-Executiva.

Art. 6º Eventuais despesas relacionadas com deslocamento para viabilização da participação nas reuniões correrão à conta dos órgãos representados.

Art. 7º A participação no GT-HCFCs não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 8º O GT-HCFCs terá duração até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 9º Os atos praticados e as decisões aprovadas no âmbito das reuniões do GT-HCFCs após o decurso do prazo de vigência da Portaria nº 41, de 25 de fevereiro de 2010, ficam convalidados.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 11, DE 23 DE JUNHO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 3º inciso I da Portaria nº 200 de 29 de junho de 2010 da Senhora Secretária do Patrimônio da União, publicada no D.O.U de 30/06/2010, tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04921.200070/2015-10, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargos, que faz o Município de Corumbá/MS à União, com base no art. 3º da Lei Municipal nº 2.419, de 28 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 530, de 29 de agosto de 2014, do imóvel com área de 204.809,44m² (duzentos e quatro mil, oitocentos e nove me-

tros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados), matriculado sob o nº 30.368, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá/MS;

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria, será Entregue para uso e jurisdição do Comando do Exército (9ª Região Militar), cuja finalidade é a construção do Quartel-General da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira naquele Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SÉRGIO SOBRAL COSTA

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JUNHO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, § 1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c o art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967 e no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o Processo nº 04931.000657/2010-05., resolve:

Art. 1º - Autorizar a Cessão, sob regime de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito, ao Instituto de Pesquisas e Desenvolvimento Costa do Sol, do imóvel urbano, conceituado como Nacional Interior, constituído por 58 lotes no loteamento Privê Aeroporto, Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, assim descritos: lote de terreno de nº 01, da quadra 01, com 697m²; lote de terreno de nº 02, da quadra 01, com 750m²; lotes de terrenos de nos 03, 11, 19, 60, da quadra 01, cada um com 360m²; lotes de terrenos de nºs 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34 e 40, da quadra 02, cada um com 360m²; lotes de terrenos de nºs 15 e 68, da quadra 02, cada um com 720m²; lote de terreno de nº 05, da quadra 03, com 548m²; lote de terreno de nº 7, da quadra 03, com 348m²; lotes de terrenos de nºs 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 24, 26, 32, 37, 39, 42, 44, 45 e 61, da quadra 03, cada um com 360m²; lote de terreno de nº 64, da quadra 03, com 690m²; lote de terreno de nº 07, da quadra 04, com 348m²; lotes de terrenos de nºs 09, 11, 12, 24, 28, 30, 38, 43, 44, 46, 48, 53, 54, 55, 57 e 63, da quadra 04, cada um com 360m²; lotes de terrenos de nºs 37 e 59, da quadra 05, cada um com 360m²; lotes de nºs 02 e 18, da quadra 06, devidamente registrados sob o nº de Ordem R-1 da Matrícula nº 8.567, às folhas 50 do Livro 2-AV no Registro Geral, do Cartório Ângela Maria de Souza - Serviço Notarial e Registral - 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, em data de 27 de abril de 1989, comarca de Santa Rita - PB, e cadastrado no sistema SPIUnet sob o registro imobiliário patrimonial (RIP) nº 2175 00206.500-1.

Art. 2o - O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de empreendimento habitacional de interesse social, para população de baixa renda no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, que opera com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei 11.977/2009, regulamentado pela Resolução do CCFDS nº 194/2012 e IN do Ministério das Cidades nº 14/2013.

§ 1o É fixado o prazo de 03 (três) anos, prorrogável por igual período, para a construção do empreendimento habitacional de interesse social, com a devida aprovação dos projetos perante o agente financiador e as autoridades competentes pelo licenciamento urbanístico e ambiental da obra, nos 58 (cinquenta e oito) lotes objetos da presente Cessão.

§ 2o Até que seja transferido para o beneficiário final, o imóvel não poderá ser dado como garantia, exceto quando se tratar de contrato de financiamento habitacional necessário para se atingir a finalidade desta cessão.

§ 3o É determinado que o imóvel deverá se constituir e ser mantido como empreendimento habitacional de interesse social, a ser destinado a famílias com renda de acordo com os critérios do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades.

§ 4o Os beneficiários finais, pessoas físicas, do empreendimento de provisão habitacional ao qual se destina o imóvel não poderão alienar o bem por um período de cinco anos a partir da assinatura do contrato de cessão.

Art. 3o - O prazo da cessão para o beneficiário é indeterminado.

Art. 4o - Fica o Cessionário obrigado a:

I - transferir gratuitamente o direito real de uso e as obrigações relativas ao imóvel descrito no art. 1º às famílias beneficiárias de baixa renda, averbando tais transferências junto ao Cartório de Registro de Imóveis competentes e à Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba; A titulação será concedida preferencialmente em nome da mulher e registrado na matrícula do imóvel, conforme Lei nº 11.124/2005 e Lei nº 11.977/2009.

II - fornecer à União, representada pela Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba, os dados cadastrais dos beneficiários, bem como as peças técnicas e documentos necessários para a inscrição dos desmembramentos e transferências de direito real de uso efetivados no Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIA-PA.

III - esclarecer aos beneficiários da regularização fundiária de interesse social que somente poderão transferir os imóveis mediante autorização prévia da SPU/PB e da Caixa Econômica Federal, após a quitação referente à participação financeira do beneficiário final no financiamento (art. 6º-A, § 5º. III da lei nº 11.977/2009) e após cinco anos da assinatura do contrato de sua concessão.

Art. 5º Os encargos de que tratam os artigos segundo e quarto serão permanente e resolutive, revertendo automaticamente o imóvel ou a unidade autônoma desmembrada ao Patrimônio da União, sem direito o cessionário ou o beneficiário final pessoa física a qualquer indenização, inclusive por obras ou quaisquer benfeitorias realizadas, se:

I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da cessão;

II - cessarem as razões que justificam a cessão;

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - ocorrer descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionados nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA PAULA B. T. LEITE FERREIRA

Ministério do Trabalho e Emprego

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PORTARIA Nº 125, DE 23 DE JUNHO DE 2015

A Presidente da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista a competência que lhe foi outorgada pela Excelentíssima Senhora Ministra de Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Portaria nº 338, de 26 de setembro de 2013, publicada em 27 de setembro de 2013 no Diário Oficial da União, com base no item 11.4 do Edital de Abertura nº 01/2014, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 149, em 26 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 1 (um) ano, a partir de 03 de julho de 2015, o prazo de validade do Concurso Público realizado pela Fundação VUNESP para provimento de cargos de ASSISTENTE EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA, objeto do Edital nº 01/2014, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 149, em 26 de fevereiro de 2014, retificado e prorrogado pelo Edital Fundacentro publicado no Diário Oficial da União em 04/04/2014, e homologado pelo Edital de 2 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, página 279, em 03 de julho de 2014, observado os termos da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA AMELIA GOMES DE SOUZA REIS

PORTARIA Nº 126, DE 23 DE JUNHO DE 2015

A Presidente da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Portaria Interministerial MP/CGU nº 494 de 18/12/2009, publicada no Diário Oficial da União em 21/12/2009, e ainda atendendo ao disposto na Portaria MP nº 338 de 26/09/2013, publicada no Diário Oficial da União em 27/09/2013 e na Portaria MP nº 193 de 10/06/2015, publicada no Diário Oficial da União em 11/06/2015, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos empregados terceirizados dispensados em função do provimento dos cargos efetivos de Assistente em Ciência e Tecnologia, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital de Abertura nº 01/2014, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 149, em 26 de fevereiro de 2014, homologado pelo Edital de 2 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, página 279, em 03 de julho de 2014, nos termos da legislação vigente:

Nome:	CPF:
Adriana Aparecida Santos da Silva	272.941.918-75
Adriana Venturim Gomes	723.643.351-91
Alessandra da Silva Felix	170.785.078-00
Amanda Montezano Regina	027.496.761-85
Bruno Alves Ribeiro	329.937.008-12
Bruno da Silva Costa	824.315.071-49
Cintia Aparecida Ananias Costa	269.425.588-42
Claudia Divina Leite de Melo	916.285.201-91
Débora Rodrigues dos Santos	370.565.328-88
Eliane de Jesus Silva	224.123.388-92
Fabio Morato Moreno	278.401.018-01
Fernando Piccolo	272.105.728-64
Gabriela Alves G. dos Santos	324.608.048-81
Hernando da Cruz Elpidia	177.525.348-11
Jocicleia Teixeira da Silva	255.953.118-60
Karla Machado	292.806.718-39
Kelly Cristina Pereira de Melo	279.306.508-04
Lilian Nascimento Marques	334.655.898-31
Luciana São Pedro Dilser	296.206.628-30
Luciana Vasconcelos Pereira	727.174.081-34
Manuela Franco de Godoy	225.960.188-02
Marcia Cristina B. Oliveira dos Passos	755.143.545-04
Regiane Socorro Palhares C. Pereira	264.884.852-53
Regina Aparecida Correa	111.376.268-36
Reginaldo Belentani	127.503.298-25
Renato Ladeira	327.012.528-30
Rúbia Gomes Veríssimo Rosa	132.440.558-93
Thais Placca Ferraz	325.288.398-80
Vanessa Damasceno dos Santos	221.727.648-41
Viviane Gomes de Sousa	305.110.608-90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AMELIA GOMES DE SOUZA REIS